

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01/2023

SÚMULA: Altera o local de realização das sessões da Câmara Municipal de Virmond por motivo de força maior.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virmond/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno da citada Casa Legislativa, submete para apreciação do Plenário o seguinte projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica alterado o recinto de funcionamento das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Virmond/PR para o Auditório Municipal localizado nesta cidade junto a Rua Paraná.

Art. 2º – A alteração prevista no artigo anterior acontecerá a partir do dia **05** (*cinco*) de julho deste ano de **2023**.

Art. 3º – Fica autorizada a prorrogação e reverção da alteração por meio de Portaria da Presidência, no caso do motivo de força maior motivador desta Resolução ter-se cessado ou ainda perdurar após o prazo previsto no artigo retro, sendo que o Sr. Presidente fará constar a motivação no corpo do ato administrativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond/PR, 30 de junho de 2023

ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE

ROBERTO NEULS
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ VANDERLEI RUTHS
1º SECRETÁRIO

EDSON OLISEVSKI
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Virmond/PR diante da necessidade em se alterar o local de realização das Sessões Plenárias devido a reforma do prédio onde funciona o legislativo municipal, entendeu por apresentar o presente projeto de Resolução para alteração temporária do Regimento Interno para que as Sessões ocorram fora da sede da Câmara enquanto esta não puder ser utilizada.

Conforme art. **72** do Regimento Interno as sessões acontecem no recinto destinado e se consideram inexistentes aquelas feitas foras de tal local, desta forma, necessária a alteração legislativa para dar legalidade a realização das sessões em outro local.

Ainda, segundo o art. **19** do Regimento Interno o Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e em seu parágrafo primeiro, também determina que a alteração do local das sessões apenas acontecerá por motivo de força maior e decisão da maioria dos vereadores.

Por sua vez o art. **20** do Regimento Interno determina que dentre as atribuições do Plenário está expedir resoluções sobre assuntos de natureza interna, especialmente alteração do Regimento Interno.

Por fim, temos o art. **114** do Regimento Interno que dispõe serem os projetos de Resolução àqueles destinados a regular matérias da competência privativa da Câmara.

Diante do exposto, tem a Mesa Diretora que para a alteração do local das sessões e conseqüentemente do Regimento Interno, necessária a aprovação do presente projeto de Resolução pela maioria do Plenário.

ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE

ROBERTO NEULS
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ VANDERLEI RUTHS
1º SECRETÁRIO

EDSON OLISEVSKI
2º SECRETÁRIO